



Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2023 / 2024

PROJETO DE LEI Nº 046

São Benedito-CE, em 09 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de São Benedito

RECEBIDO

09/08/2023

Vice Presidente

Câmara Municipal de São Benedito

Atestado em Sessão Ordinária de 09/08/2023

Em 16/08/23

Vice Presidente

“Dispõe sobre a criação da estrutura organizacional e estabelece a nomenclatura, simbologia, quantidade de cargos e os valores para os vencimentos e gratificações dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de São Benedito”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito **APROVOU** e a **PRESIDÊNCIA SANCIONOU** e **PROMULGOU** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Benedito será composta pelos seguintes setores:

- I – Gabinete da Presidência da Câmara;**
- II – Controladoria Geral da Câmara;**
- III – Departamento Administrativo da Câmara;**
- IV – Departamento Legislativo de Comunicação;**

Art. 2º – Ficam criados os cargos os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com remuneração estabelecidas no anexo único desta resolução, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Benedito-CE:

- I – Gabinete da Presidência da Câmara:**
 - a) Chefe de Gabinete – 01 Vaga
 - b) Tesoureiro – 01 vaga.
 - c) Assessor de Gabinete da Presidência – 01 vaga



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024

II – Controladoria Geral da Câmara:

- a) Controlador Geral da Câmara – 01 vaga.
- b) Fiscal de Contratos – 01 vaga

III – Departamento Administrativo da Câmara:

- a) Diretor Administrativo – 01 vaga
- b) Ouvidor da Câmara – 01 vaga
- c) Assistentes Administrativos – 08 vagas

IV – Departamento Legislativo de Comunicação:

- a) Diretor de Comunicação – 01 Vaga.

Art. 3º - As disposições hierárquicas dos cargos acima encontram-se estabelecidas no anexo único desta Lei.

Art. 4º – Ao Chefe de gabinete compete orientar o recebimento, atendimento e encaminhamento dos munícipes que procuram pelo gabinete da Presidência, distribuir atribuições entre o pessoal lotado no gabinete, estabelecer contato com autoridades que desejam reunir-se com o Presidente, marcando reuniões e encontros, representar a Presidência em solenidades nas quais o Sr. Presidente esteja impedido de comparecer; conferir a redação da correspondência do gabinete; responsabilizar-se pelos relatórios e controle da expedição de documentos rotineiros, bem como praticar demais atos que lhe forem atribuídos pelo Presidente

Art. 5º. Ao Tesoureiro compete superintender e executar todos os trabalhos pertinentes à Tesouraria da Câmara e outros que forem determinados pela Mesa da Câmara ou pela Presidência.

Art. 6º. Ao Assessor de Gabinete da Presidência compete assessorar o Presidente, como dar suporte ao Chefe de Gabinete em suas funções acima estabelecidas, bem como praticar demais atos que lhe forem atribuídos pela Presidência.

Art. 7º - O Controlador Geral da Câmara terá atribuições prévias, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores da Câmara Municipal, por intermédio de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como:



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024

I - proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;

II - promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;

III - revisar e orientar a adequação da estrutura organo-administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;

IV – supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário.

V – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;

VI – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal.

VII - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VIII - avaliar em que medida existe na Câmara Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las.

IX – cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local.

Art. 8º - O Fiscal de Contratos é a pessoa pertencente aos quadros da Administração, formalmente designada para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 9º. Ao Diretor administrativo compete dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades, planos e programas das áreas administrativas da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024

Fixar as políticas estratégicas de gestão dos recursos financeiros, administrativos e adequação de processos, tendo em vista os objetivos da organização.

Art. 10. Ao Ouvidor compete adotar as medidas necessárias ao exercício dos direitos dos usuários de serviços públicos junto aos órgãos e entidades a que estejam vinculadas, nos termos do Decreto nº 9.492, de 2018, promovendo, ainda, os direitos de:

I - Acesso gratuito e desimpedido aos canais de atendimento de ouvidoria, nos termos da Lei nº 13.460, de 2017;

II - Proteção de dados pessoais coletados pela ouvidoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e

III - Acesso a informações claras, corretas e atualizadas, necessárias ao acesso a serviços públicos e ao exercício de direitos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 11 - Aos assistentes administrativos competem realizar atividades de apoio administrativo e assessoramento ao Presidente, Mesa e Vereadores, supervisionar os departamentos ligados à Administração; zelar pelo prédio da Câmara Municipal e seus bens e pelo bom funcionamento administrativo da Casa, executar outras atividades que lhe forem designadas pelo Presidente.

Art. 12 – Cabe ao diretor de comunicação realizar as transmissões das sessões legislativas através dos meios de comunicações e de rede sociais, bem como prestar informações inerentes as atividades legislativas aos munícipes quando forem requisitadas.

Art. 13 - O menor valor de vencimento e de salário básico pagos aos servidores públicos e aos empregados públicos desta Casa Legislativa não poderá ser inferior a 01(um) salário mínimo nacional, sendo os mesmos regidos pelo Regime Estatutário.



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024

Art. 14 - O ocupante de quaisquer dos Cargos componentes da presente Lei poderá ser nomeado como Ordenador de Despesas por Portaria.

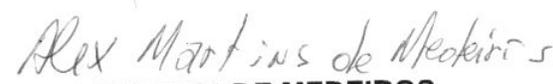
Art. 15 - Ficam extintos todos os cargos, de provimento em comissão, aprovados por meio de Resoluções, por ventura existentes nesta Casa.

Art. 16 - As despesas constantes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se for o caso.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.


HAROLDO CELSO MACIEL JUNIOR
PRESIDENTE


ALEX MARTINS DE MEDEIROS
VICE-PRESIDENTE

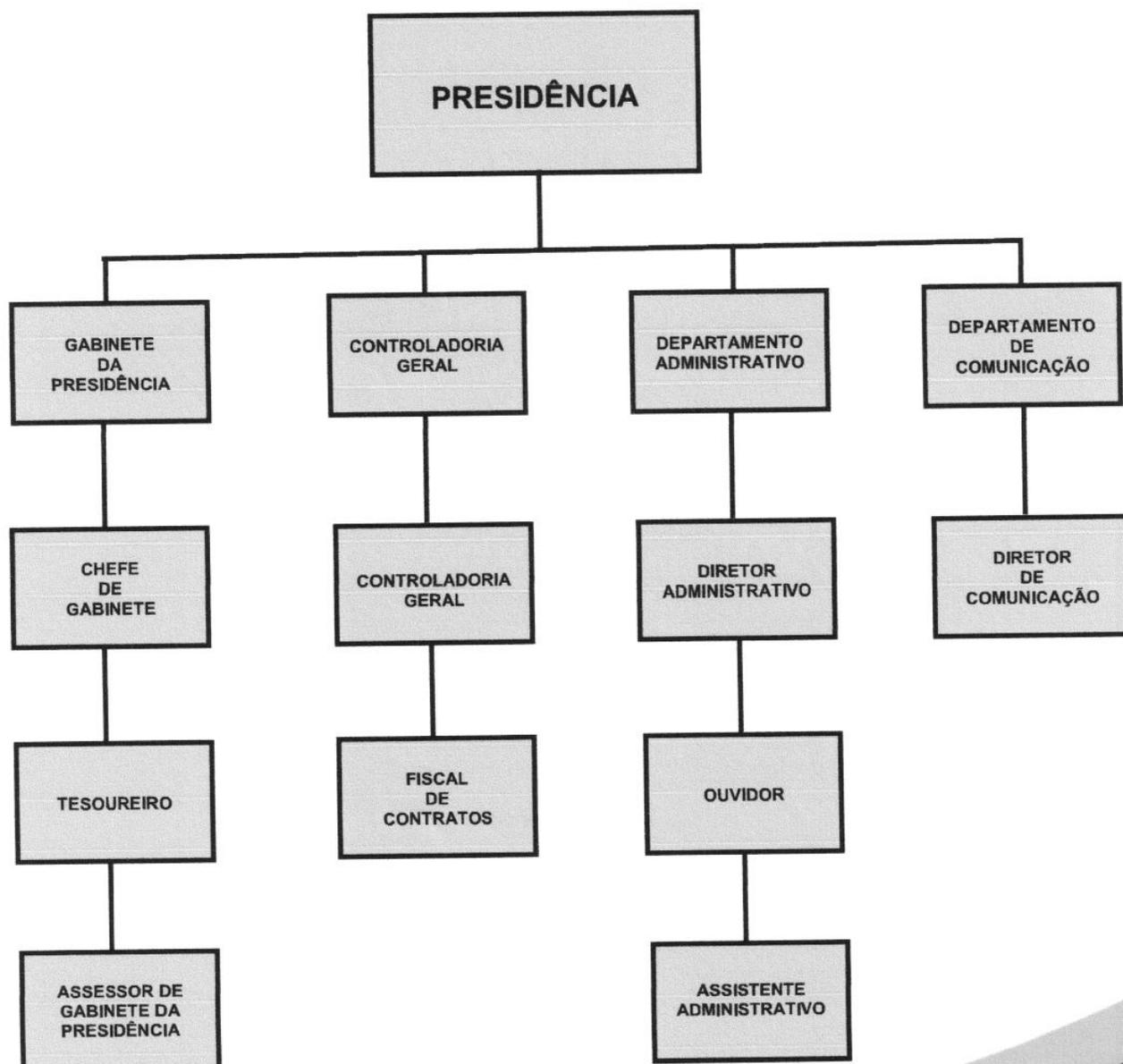

ALEXANDRE COELHO SÉRPA DE PAULA
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2023 / 2024

ANEXO I – ORGANOGRAMA





Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024

ANEXO II – CARGOS, SIMBOLOGIA, QUANTIDADE E VENCIMENTOS

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS (VALOR BRUTO)
CHEFE DE GABINETE	CM – I	01	R\$ 3.200,00
TESOUREIRO	CM – I	01	R\$ 2.600,00
ASSESSOR(A) DE GABINETE DA PRESIDENCIA	CM – I	01	R\$ 1.850,00
CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA	CM – II	01	R\$ 2.600,00
FISCAL DE CONTRATOS	CM – II	01	R\$ 1.320,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	CM – III	01	R\$ 2.600,00
OUVIDOR	CM – III	01	R\$ 2.600,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CM – III	08	R\$ 1.320,00
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	CM – IV	01	R\$ 2.600,00



Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2023 / 2024

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à deliberação desta Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre a estrutura organizacional e estabelece a nomenclatura, simbologia, quantidade de cargos e os valores para os vencimentos e gratificações dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de São Benedito.”***

A reorganização da estrutura organizacional constitui elemento estratégico e necessário para a reestruturação da Casa, de modo a adequá-la a nova realidade, bem como dar maior eficiência, eficácia e efetividade ao funcionamento da Câmara Municipal.

Em termos específicos, o Projeto de Lei prevê as seguintes medidas principais para proporcionar uma condição melhor de gestão dos cargos no Poder Legislativo municipal:

- a) A organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Benedito;
- b) A nomenclatura, simbologia, quantidade e os valores dos vencimentos e gratificações dos cargos de provimento em comissão;
- c) A possibilidade de reavaliação e redefinição dos cargos em comissão criados por esta Lei, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio e a valiosa colaboração de cada um no encaminhamento de modo a colocá-la em tramitação sob regime de urgência especial, dada a necessidade de imediata execução da nova ordem administrativa.

Acompanha o Projeto de Lei em referência o necessário estudo de impacto financeiro.



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024

Estas são as razões que nos leva a apresentar o presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o melhor encaminhamento do Ínclito Plenário.

Esperamos que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Casa, aos quais renovamos nossos protestos de estima e consideração.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 046/2023, que *“Dispõe sobre a criação da estrutura organizacional e estabelece a nomenclatura, simbologia, quantidade de cargos e os valores para os vencimentos e gratificações dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de São Benedito”*.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2. Dados:

I) Organizar e estruturar o funcionamento da Câmara Municipal de São Benedito, conforme discriminado nos ANEXOS I e II desta Lei.

II) Estabelecer para os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de São Benedito, bem como os valores para os vencimentos e gratificações dos referidos cargos em comissão.

Lei nº 1367/2022 – Lei Orçamentária para o Exercício 2023

Lei nº 1290/2021 – Plano Plurianual 2022-2025

Lei nº 1326/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2023

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal de São Benedito

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 031 0001 – Ação Legislativa

Atividade: 2.001 – Manutenção e Funcionamento do Legislativo

3. Metodologia:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, tendo em vista as adequações do Quadro de Pessoal do Legislativo, assim como a virtual projeção para os exercícios 2024 e 2025, foram utilizados os valores relativos à dotação “3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens

Fixas de Pessoal Civil”, constante no planejamento orçamentário desta Edilidade.

Ademais, para as projeções dos exercícios 2024 e 2025 foram consideradas as metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil, sendo 3,00% para 2024 (Resolução BACEN nº 4831/2020) e 3,00% para 2025 (Resolução CMN nº 4918/2021).

O resultado da criação de funções que geram impacto aumentativo, ou seja, que isoladamente analisadas gerariam incremento de despesas estão informados na tabela abaixo.

Tabela 1: Aumento de despesas previstas para os exercícios de 2023, 2025 e 2025 em reais (R\$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO – INCREMENTO DE DESPESA					
criação de cargos comissionados	VENCIMENTOS	13º SALÁRIO	PROJEÇÃO ATÉ 31/12/23	PROJEÇÃO 2024	PROJEÇÃO 2025
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	29.930,00	29.930,00	389.090,00	400.762,70	412.785,58
		TOTAL	389.090,00	400.762,70	412.785,58

A tabela 1 apresenta o aumento de despesas detalhadas de acordo com os elementos de despesa (dotações) abaixo detalhados:

a) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: abrange o somatório dos vencimentos e do 13º sobre as funções criadas.

Tabela 2: Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 em reais (R\$)

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2023	389.090,00	183.753.120,00	0,21%
	GASTO ESTIMADO	LIMITE DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O LIMITE CONSTITUCIONAL (art. 29-A, §1, CRFB/88)	389.090,00	110.251.872,00	0,35%
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2024 (*)	400.762,70	189.265.714,00	0,21%
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2025 (*)	412.785,58	194.943.685,00	0,21%

(*)Considerando aumento de 3,00%, conforme meta de inflação para o exercício 2025 (Resolução CMN nº 4918/2021)

4. Conclusão:

O presente estudo apresenta o resultado das medidas diretamente relacionadas à adequação do Quadro de Pessoal Legislativo (QPL). Desta forma, nota-se que:

i) a criação dos cargos comissionados resultam no gasto de R\$ 389.090,00 até o término do exercício 2023, R\$ 400.762,70 e R\$ 412.785,58 respectivamente nos exercícios 2024 e 2025;

ii) atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando os 70% de Gasto com Pessoal, conforme prelecionado em Lei;

iii) atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% da receita do município com o Legislativo;

iii) que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2023, conforme demonstrado;

iv) que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA.

São Benedito – CE, 09 de Agosto de 2023.

LR CONTABILIDADE – ASSESSORIA E SERVIÇOS PÚBLICOS – EIRELI

Assessoria Contábil

CNPJ: 10.758.745/0001-78



Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2023 / 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 46/2023 de autoria do Poder Legislativo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 10 de agosto de 2023, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº46/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal que: **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ESTABELECE A NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA, QUANTIDADE DE CARGOS E OS VALORES PARA VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO”**.

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 09 de agosto do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ESTABELECE A NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA, QUANTIDADE DE CARGOS E OS VALORES PARA VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO”**.
Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que se encontra apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

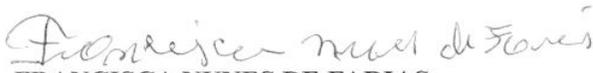
Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.


RAIMUNDO REJANE DE SOUZA
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA


JOSÉ HUDSON BRANDÃO JÚNIOR
RELATOR

A FAVOR CONTRA


FRANCISCA NUNES DE FARIAS
MEMBRO

A FAVOR CONTRA



Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2023 / 2024

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 46/2023 de autoria do Poder Legislativo Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se no dia 10 de agosto de 2023, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº46/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal que: **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ESTABELECE A NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA, QUANTIDADE DE CARGOS E OS VALORES PARA VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO”**.

PARECER DO RELATOR

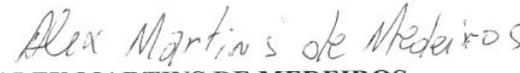
Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 09 de agosto do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ESTABELECE A NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA, QUANTIDADE DE CARGOS E OS VALORES PARA VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO”**.
Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Finanças e Orçamento VOTA por maioria com o parecer do Relator.


ALEXANDRE COELHO SERPA DE PAULA
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA


ALEX MARTINS DE MEDEIROS
RELATOR

A FAVOR CONTRA


ANDREIA PAIVA DE MELO MEDEIROS
MEMBRO

A FAVOR CONTRA